EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 5549/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025

Gustavo Ramos Melo, Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5549/2025, Inexigibilidade nº 61/2025, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta de SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.543.618/0001-72, pelo valor global de R$ 11.174,00 (Onze mil e Cento e Setenta e Quatro reais), para compra de suporte técnico pelo período de 12 meses, para licença Maker e outro, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Bertioga, 24 de julho de 2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 5099/2025

DISPENSAS DEMAIS Nº 07/2025

Ney Carlos da Rocha, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5099/2025, Dispensas Demais nº 07/2025, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** as contratação direta da empresa CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 32.479.496/0001-14, pelo valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a necessidade de contratação de anexação de documentação referente a celebração do contrato de rateio do Consórcio Litoral Norte, bem como para providências quanto a repasse financeiro, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
Bertioga, 24 de julho de 2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

PROCESSO Nº 6173/2025

Qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais, cujas atividades sejam relacionadas com a área de saúde para celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga.

O Município de Bertioga, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal 9.637/98, Lei Municipal 855/09, alterada pela Lei Municipal 863/09 e Decreto Municipal 3996/22, o recebimento de Requerimento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social na área de saúde para celebração de contratos de gestão com a Administração Pública no Município de Bertioga, o que o fará nos seguintes termos:

I – DO REQUERIMENTO
O Requerimento da Entidade interessada deverá seguir o modelo constante do Anexo Único deste edital, e dirigido a Comissão Municipal de Publicização, instituída pelo Decreto nº 4.733, de 19 de março de 2025, subscrito pelo seu representante legal, e protocolado na Diretoria de Licitações e Contratos, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901, de segunda a sexta-feira, nos horários das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

II - DA QUALIFICAÇÃO
Para fins de qualificação e credenciamento como Organização Social, na área de saúde, as entidades privadas deverão apresentar os seguintes requisitos:
2.1 comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas na Lei n°. 855/2009, alterada pela Lei 863/09;
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria;
f) obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão.
g) em caso de associação, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legais ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, da União e do Estado, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

2.2. Declaração do Presidente da Entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público ou exerce cargo em comissão na administração pública municipal, direta e/ou indireta de Bertioga.

III – DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS
1.1. O presente Edital permanecerá aberto por prazo indeterminado.
1.2. Recebido e autuado o Requerimento com seus documentos, o Processo Administrativo será encaminhado à Comissão Municipal de Publicização que o analisará, verificando o cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal 855/2009, alterada pela Lei Municipal 8863/09.
1.3. A Comissão decidirá sobre o Requerimento no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do processo administrativo, emitindo parecer fundamentado quanto ao deferimento ou indeferimento da qualificação da entidade privada como organização social.
1.4. A decisão da Comissão será publicada no Boletim Oficial e em Jornal de Grande Circulação do Município.
1.5. Cumpridas às formalidades legais e preenchidos os requisitos, a qualificação se dará por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1. O prazo de validade do reconhecimento da entidade privada, como Organização Social no Município de Bertioga, será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Decreto, ficando a entidade interessada em renova-lo obrigada a apresentar novo Requerimento, 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento.
1.2. Qualquer alteração de finalidade ou de regime de funcionamento da